



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFICIO Nº 351/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7639/2022

Pilar do Sul, 21 de Novembro de 2022.

Em atendimento ao requerimento nº 086/2022 em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestada pela Secretaria responsável.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.


MARCO AURELIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul-SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0668-2022
Recebido do Executivo 0344-2022

22/11/2022 11:13:22

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PROCESSO Nº: 7639/2022

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 86/2022

ENCAMINHAMENTO: SECRETARIA GESTORA JURÍDICA DE CONTRATOS DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS

A.C. PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO SOARES

Referente os questionamentos sobre o novo aterro sanitário, a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente apresenta os seguintes esclarecimentos:

- 1) Não existe licitação para enviar os resíduos sólidos do município para aterro licenciado. Encontra-se em finalização, via termo de cooperação técnica, estudo para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Pilar do Sul, elaborado pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE) que, com o marco do saneamento, passou a fomentar auxílios aos entes públicos, almejando assim, outras frentes de soluções para destinação de resíduos sólidos.
- 2) O aterro municipal encontra-se em vias de encerramento. Última inspeção da CETESB ocorreu em 04/11/2022;
- 3) Área já adquirida em 2020 (matrícula 9.410).

Pilar do Sul, 21 de novembro de 2022.

José Almeida Rosa Junior
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE, OBJETIVANDO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA NA ÁREA DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, através da **Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários**, com sede na Rua Tenente Almeida nº 265 - Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SR MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54;

e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 23 de setembro de 1976, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista nº. 807 / 2º andar, Centro, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.116.263/0001-97, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominada **ABRELPE**,

Resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conjugação de esforços para desenvolver ações conjuntas compreendendo a elaboração de estudos, materiais técnicos e didáticos, e programas de capacitação, dentre outras ações estruturantes com o objetivo de propiciar a melhoria da gestão integrada e viabilizar a universalização da destinação adequada de resíduos sólidos no Município, com o propósito de disseminar conhecimentos e experiências de modernização da gestão dos resíduos sólidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES ESPECÍFICAS

Constituem-se ações específicas a serem desempenhadas conjuntamente em decorrência do objeto do presente Acordo, aquelas previstas em Plano de Trabalho a ser desenvolvido no prazo de 30 (trinta) dias e acordado entre as partes, o qual será parte integrante do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A reprodução ou divulgação, parcial ou total, dos resultados obtidos por meio deste Acordo, serão atribuídos aos participantes, sendo desautorizada sua divulgação sem prévio acordo e respeitados os direitos de propriedade intelectual e a confidencialidade de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Parágrafo Único – Os partícipes comprometem-se a citar nos estudos e pesquisas realizadas o outro partícipe como colaborador e/ou fonte de informações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O presente Acordo não contempla a transferência de recursos financeiros ou dispêndio econômico específico, bem como repasse por qualquer dos **PARTÍCIPIES**, cabendo a cada um arcar com os recursos necessários para atendimento da respectiva participação nas atividades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

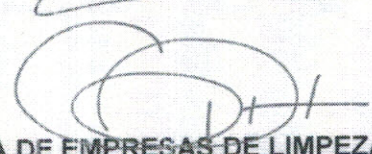
O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Único – A eventual renúncia deste instrumento poderá se dar a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os projetos em andamento e eventuais obrigações assumidas com terceiros.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, do mesmo teor e forma, para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 28 de Outubro de 2021.


MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL


**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS
ESPECIAIS - ABRELPE**

TESTEMUNHAS

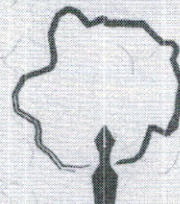
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pilar do Sul – SP

Fabio Costa Pereira
Oficial



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL

Matrícula

9.410

Ficha

01

Estado de São Paulo
CNS nº 14.563-1

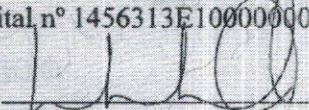
DENOMINAÇÃO: "SÍTIO SÃO JOSÉ"

IMÓVEL: TERRENO RURAL com a área de 14,5952ha, situado no Bairro do Avaré, neste Município e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ACK-M-574, de coordenadas (Longitude: -47°40'10.105", Latitude: -23°50'03.873" e Altitude: 738,76m); deste, segue confrontando com a Fazenda Pilar (Matrícula nº 3.064), com os seguintes azimutes e distâncias: 183°08' e 226,34m até o vértice ACK-P-3052, (Longitude: -47°40'10.544", Latitude: -23°50'11.218" e Altitude: 761,32m); 185°42' e 129,29m até o vértice ACK-M-575, (Longitude: -47°40'10.999", Latitude: -23°50'15.399" e Altitude: 759,91m); deste deflete à direita e segue confrontando com a Propriedade de Lázara Rosária Aparecida Rugine, Rodrigo Henrique Rugine, Rafaela Aparecida Rugine Piloto e Roberta Aparecida Rugine (Transcrição nº 4.140 - RI Piedade), com os seguintes azimutes e distâncias: 267°04' e 133,00m até o vértice ACK-P-3053, (Longitude: -47°40'15.692", Latitude: -23°50'15.620" e Altitude: 773,90m); 266°38' e 87,92m até o vértice ACK-P-3054, (Longitude: -47°40'18.793", Latitude: -23°50'15.787" e Altitude: 779,64m); 257°59' e 11,84m até o vértice ACK-P-3055, (Longitude: -47°40'19.202", Latitude: -23°50'15.867" e Altitude: 780,29m); 255°30' e 124,94m até o vértice ACK-P-3056, (Longitude: -47°40'23.476", Latitude: -23°50'16.883" e Altitude: 783,15m); 256°37' e 50,42m até o vértice ACK-M-576, (Longitude: -47°40'25.209", Latitude: -23°50'17.262" e Altitude: 782,63m); deste deflete à direita e segue confrontando com a Propriedade do Município de Pilar do Sul (Transcrição nº 4.140 - RI Piedade), com os seguintes azimutes e distâncias: 339°14' e 195,95m até o vértice ACK-P-3057, (Longitude: -47°40'27.663", Latitude: -23°50'11.307" e Altitude: 780,37); 344°11' e 93,16m até o vértice ACK-M-577, (Longitude: -47°40'28.560", Latitude: -23°50'08.394" e Altitude: 774,08m); deste deflete à direita e segue confrontando com o Sítio Santo Antonio (Transcrição nº 4.140 - RI Piedade), no azimute de 75°05' e na distância de 540,55m até o vértice ACK-M-574, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Certificação - SIGEF em 10/12/2.019, sob nº 5cebd360-ac18-4aba-bee6-c41e06aleela.

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

PROPRIETÁRIOS: JULIETA BATISTA, brasileira, proprietária, casada com JOSÉ JORDÃO, brasileiro, proprietário, domiciliados nesta Cidade.

REGISTROS ANTERIORES: Transcrição nº 4.140 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado. (Selo Digital nº 1456313E1000000001287120E)

Pilar do Sul, 03 de janeiro de 2020, o Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Continua no verso.

Matrícula

9.410

Ficha

01

Verso

R.01

Data: 03 de janeiro de 2020.

USUCAPIÃO

De acordo com o requerimento datado de 22 de abril de 2.019, acompanhado dos documentos previstos no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 65/17 do Conselho Nacional de Justiça, verifica-se o reconhecimento do pedido de usucapião extraordinária do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$650.000,00, em favor de **ÂNGELA MARIA CASTANHO FERREIRA HOLTZ**, brasileira, professora, RG nº 26.770.746-0-SSP/SP, CPF/MF nº 167.365.848-25, e seu marido com quem é casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 28.927, no Livro nº 03 - Registro Auxiliar do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga/SP, **LUCIO VIEIRA HOLTZ JUNIOR**, brasileiro, autônomo, RG nº 28.160.712-6-SSP/SP, CPF/MF nº 178.220.038-01, domiciliados nesta Cidade, na Rua Adolar Nunes de Oliveira, nº 228, Jardim Colina. (Protocolo nº 11.923, em 01/03/2.019). (Selo Digital nº 1456313210000000012872200).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

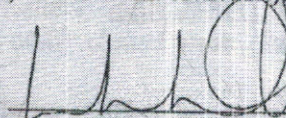
Av.02

Data: 03 de janeiro de 2020.

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Verifica-se que: a) o imóvel desta matrícula atualmente está cadastrado perante o INCRA sob o nº 633.046.020.613-0, com a área total de 29,4000ha. Módulo rural: 33,1818ha. Número de módulos rurais: 0,66. Módulo fiscal: -ha. Número de módulos fiscais: 1,8300. Fração mínima de parcelamento: 3,00ha, conforme prova o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - emissão exercício 2018, expedido em 16/04/2.019, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; b) o número deste imóvel na Receita Federal (NIRF) é 9.167.171-0, com a área total de 14,5ha, conforme prova a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida em 15/01/2.019 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e c) o imóvel desta matrícula está cadastrado perante o Sistema Ambiental Paulista - CAR - Cadastro Ambiental Rural, sob o nº 35379090355643, Sicar - Federal: SP-3537909-58AE6787BAF14AD5B2BC27888BEFBEDF, com a área total (calculada): 14,59ha; Módulos fiscais: 0,91; Atividade Principal: Silvicultura; Reserva Legal: 0,00ha; conforme declaração emitida pelo SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental em 30 de novembro de 2.018, (Protocolo nº 450362), nos termos do requerimento datado de 22 de abril de 2.019. (Protocolo nº 11.923, em 01/03/2.019). (Selo Digital nº 145631331000000001287320W).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

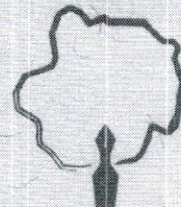
Continua na ficha 02.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pilar do Sul - SP

Fabio Costa Pereira
Oficial



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL

Matrícula

9.410

Ficha

02

Estado de São Paulo
CNS nº 14.563-1

R.03

Data: 04 de março de 2020.

DESAPROPRIAÇÃO

Pelo mandado passado de 20 de fevereiro de 2.020, pela Vara Única desta Cidade e Comarca, subscrito pelo MM. Juiz de Direito Dr. Ricardo Augusto Galvão de Souza, extraído do processo nº 1000298-40.2019.8.26.0444, de Desapropriação por Utilidade Pública/DL 3.365/1941, o imóvel desta matrícula de propriedade de: **ÂNGELA MARIA CASTANHO FERREIRA HOLTZ** e seu marido **LÚCIO VIEIRA HOLTZ JUNIOR**, já qualificados, foi desapropriado por utilidade pública nos termos do Decreto Municipal nº 3.583/2.019, pelo **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede nesta Cidade, na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, por sentença proferida em 02 de setembro de 2.019, transitada em julgado aos 26 de setembro de 2.019. (Protocolo nº 13.118, em 27/02/2.020). (Selo Digital nº 1456313F10000000014458206).

O Oficial

(Fabio Costa Pereira)

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé (Protocolo nº 13118) que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº 9410, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; Certifico ainda, que esta Serventia foi instalada em 19/11/2009, tendo os Imóveis desta Comarca de Pilar do Sul pertencido anteriormente à Comarca de Pindamonhangaba/SP. Certifico, por fim, que a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme instrução normativa da E. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.

Pilar do Sul, quarta-feira, 4 de março de 2020.

Fabio Costa Pereira
Oficial

Oficial: R\$ 32,97 / Estado: R\$ 0,00 / Carteira: R\$ 0,00 / R. Civil: R\$ 0,00 / T. Justiça: R\$ 0,00 / MP: R\$ 0,00 / ISS: R\$ 0,09 / TOTAL: R\$ 33,06 / Guia Nº:

Selo digital 1456313F10000000014499200

